

Lei Nº 8

Izenta de Tributos Municipais

O sr Orestes Gheller, Prefeito Municipal, de Anchieta Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou, e, eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica izento de qualquer tributo Municipal o cidadão Antonio Ticalli, por se encontrar inválido.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Anchieta ~~em 7 de Dezembro de 1963~~

Orc: ~~Orestes Gheller~~

Orestes Gheller, Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada nesta secretaria no livro 1 e publicada em 7 de Dezembro de 1963

Anty Antonio Chitto, Secretario Geral.

Lei Nº 9

Autoriza alugar prédio para a Prefeitura Municipal

O sr Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e, eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o poder executivo a alugar uma casa, para funcionar a Prefeitura Municipal.

Paragrafo unico.- O aluguel será de Cr\$ 5000,- mensal.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Anchieta 7 de Dezembro de 1963

Orestes Gheller, Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada nesta Secretaria no livro 1 e publicada em 7 de Dezembro de 1963

(-8) Ary Antonio Chitto, Secretario Geral.

Lei Nº 10

Izento de multas os contribuintes do Municipio,
O sr Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes do Municipio que a Camara aprovou e, eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art 1º - Fica izento das multas previstas em Lei, no decorrer do exercicio de 1963, os contribuintes que saldarem seus debitos com a ~~Municipalidade~~ até 31 de dezembro do corrente ano.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art 3º - Revogadas as disposicoes em contrario

Prefeitura Municipal de Anchieta em 7 de dezembro de 1963

Orestes Gheller, Prefeito Municipal

Orestes Gheller

Orestes Gheller
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada nesta Secretaria no livro 1 e publicada em 7 de dezembro de 1963

Ary Antonio Chitto, Secretario Geral.

Lei Nº 11

Altera dispositivos de Lei e dá outras providencias

O sr Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes do Municipio que a Camara aprovou e, eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 109 de 15 de Novembro de 1962, que dispõe sobre a Taxa Rodov-